

Aguiar

CONTRATO

**CONTRATO Nº009/2018 – SM5
PROCESSO Nº 0675817**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS
LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Rua 27, Qd. 57 Lt. 16, SI-03, jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74.853-400, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.464.751/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. JOÃO GABRIEL DA FONSECA**, Brasileiro, Sócio-Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3197481 SSP-GO e do CPF nº 000.095.331-84, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 38.133,54 (trinta e oito mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Lucas

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 22357

E

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL: Autoclave horizontal de mesa de no máximo 75 litros com modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável e capacidade mínima de 40 litros. Válvula de segurança calibrada e lacrada, dotada de dispositivo para verificação de funcionamento e limpeza. Impossibilidade de início do ciclo, sem a porta estar fechada. Impossibilidade de mudança de parâmetros com o ciclo iniciado. Acompanha teste bacteriológico e acessórios para carga da câmara. A autoclave deve ser fornecida com os acessórios necessários para o correto carregamento da câmara, construídos em aço inoxidável AISI 304. Acessórios para a linha de suprimento de água Cavalete para filtração de água: Deve ser fornecido para instalação na rede de suprimento de água e constituído minimamente por válvula de esfera, manômetro, filtro de 5 micras e válvula de retenção. Sistema de tratamento: Deve ser dimensionado para fornecer água conforme padrão estabelecido por norma AAMI/ISO 11.134. O fornecedor deve indicar o tratamento e a forma de abastecimento mais adequada para o correto funcionamento do equipamento. Deve ser indicado o sistema proposto, a vazão do sistema e a qualidade da água a ser obtida. Acessórios para a linha de suprimento elétrico. Quadro elétrico com disjuntores: Deve ser fornecido junto com o equipamento o quadro elétrico para alimentação elétrica e proteção do mesmo. O quadro deve possuir disjuntores para cada fonte de carga do equipamento, filtros e estabilizadores se necessário, e deve estar dimensionado conforme normas NB-3 e NBR-5410. O equipamento deve ser fornecido para ligação elétrica em 220V – 60Hz. Identificação do fabricante timbrada na peça. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.</p>	UND	08	4.237,06	33.896,48

lml


Lucas Silva
VISTO
 20357

U

6	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL : Autoclave horizontal de mesa de no máximo 75 litros com modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável e capacidade mínima de 40 litros. Válvula de segurança calibrada e lacrada, dotada de dispositivo para verificação de funcionamento e limpeza. Impossibilidade de início do ciclo, sem a porta estar fechada. Impossibilidade de mudança de parâmetros com o ciclo iniciado. Acompanha teste bacteriológico e acessórios para carga da câmara. A autoclave deve ser fornecida com os acessórios necessários para o correto carregamento da câmara, construídos em aço inoxidável AISI 304. Acessórios para a linha de suprimento de água Cavalete para filtração de água: Deve ser fornecido para instalação na rede de suprimento de água e constituído minimamente por válvula de esfera, manômetro, filtro de 5 micras e válvula de retenção. Sistema de tratamento: Deve ser dimensionamento para fornecer água conforme padrão estabelecido por norma AAMI/ISO 11.134. O fornecedor deve indicar o tratamento e a forma de abastecimento mais adequada para o correto funcionamento do equipamento. Deve ser indicado o sistema proposto, a vazão do sistema e a qualidade da água a ser obtida. Acessórios para a linha de suprimento elétrico. Quadro elétrico com disjuntores: Deve ser fornecido junto com o equipamento o quadro elétrico para alimentação elétrica e proteção do mesmo. O quadro deve possuir disjuntores para cada fonte de carga do equipamento, filtros e estabilizadores se necessário, e deve estar dimensionado conforme normas NB-3 e NBR-5410. O equipamento deve ser fornecido para ligação elétrica em 220V – 60Hz. Identificação do fabricante timbrada na peça. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.</p>	UND	01	4.237,06	4.237,06
VALOR TOTAL					38.133,54

5.2. O preço é fixo e irrevogável!

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Handwritten signature


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE. 29357

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.1280.44905200

0701.10.302.073.2285.44905200

0701.10.302.073.1292.44905200.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no DOM.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10. Quanto à entrega:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15(quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Padre Anchieta Nº 111 Bairro Junco, Sobral/CE CEP 62030-240, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda a sexta-feira de 08h00m às 11h00m e de 14h00m às 17h00m.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



Handwritten signature

Handwritten mark

- 11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

[Handwritten signature]


[Handwritten mark]

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 01 de fevereiro de 2018.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



JOÃO GABRIEL DA FONSECA
CPF nº 000.095.331-84
CONTRATADO

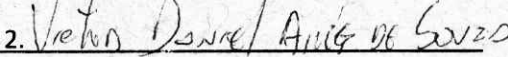
Testemunhas:

1.



(nome da testemunha 1)

CPF: 059.209.383-06

2. 

(nome da testemunha 1)

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



10.21, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.22, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.23, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.24, valor unitário de R\$ 31,12 no item 10.25, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.26, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.27, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.28, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.29, valor unitário de R\$ 22,40 no item 10.30, valor unitário de R\$ 9,58 no item 10.31, valor unitário de R\$ 31,82 no item 10.32, valor unitário de R\$ 31,52 no item 10.33, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.34, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.35, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.36, valor unitário de R\$ 36,46 no item 10.37, valor unitário de R\$ 40,50 no item 10.38, valor unitário de R\$ 40,50 no item 10.39, valor unitário de R\$ 17,60 no item 10.40, valor unitário de R\$ 17,60 no item 10.41, valor unitário de R\$ 17,61 no item 10.42, valor unitário de R\$ 32,00 no item 10.43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2017-SMS; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2018. Sobral, Ceará, aos 06 de abril de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 06 DE ABRIL DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro Edson Luis Lopes Andrade, e tendo comparecido os seguintes membros: Maria Augusta Silveira e Luis Gonzaga Bastos Viana Sobrinho, membro suplente. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME. Compareceu ao certame a empresa: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. Nildeno Linhares Aragão, CREA/CE 52702. As empresas CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME não compareceram ao certame. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA POMPEU FERREIRA DA PONTE, NO BAIRRO TAMARINDO, EM SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de Tomada de Preço 005/2018. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que o representante da empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque também o fizesse. A Comissão declara CLASSIFICADAS AS EMPRESAS CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA E&J LTDA e VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. A comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME com o valor global de R\$ 97.691,83 (Noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). A proposta de preço da empresa vencedora será enviada à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. O envelope da proposta comercial da empresa X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME ficará de posse da comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 06 de abril de 2018. Edson Luis Lopes Andrade - Presidente.

EMPRESA	VALOR
1ª. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 97.691,83
2ª. CONSTRUTORA E&J LTDA	R\$ 113.775,03
3ª. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP	R\$ 137.067,98

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA POMPEU FERREIRA DA PONTE, NO BAIRRO TAMARINDO, EM SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 97.691,83 (Noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), 2º LUGAR: CONSTRUTORA E&J LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 113.775,03 (Cento e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos) e 3º LUGAR: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, com VALOR GLOBAL R\$ 137.067,98 (Cento e trinta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme ata datada em 06 de abril de 2018. Ficou aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação – Sobral – Ceará, 06 de abril de 2018. Edson Luis Lopes Andrade - Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – SMS. Contratação de empresa para fornecimento GÁS DE COZINHA 45KG, destinado as necessidades da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE (Unidade Mista de Saúde Tomaz Correa Aragão) e Unidade de Pronto Atendimento(UPA), conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado DESERTA. SECRETARIA DA CONTROLADORIA, OUVIDORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de abril de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 (SRP) - SMS: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR E ADESIVO PROTETOR DE CONTROLE SOLAR, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela abaixo, adjudicado em 23 de março de 2018 e homologado em 03 de abril de 2018. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de abril de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 (SRP) - SMS					
Lotes	Vencedora	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Diferença	Economia (%)
1	RM - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	45.269,00	20.013,00	25.256,00	55,79%
2	RM - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	29.499,00	15.999,00	13.500,00	45,76%
3	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	23.200,00	10.800,00	12.400,00	53,45%
4	GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	16.266,00	9.300,00	6.966,00	42,83%
SUB-TOTAIS		114.234,00	56.112,00	58.122,00	50,88%

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP OBJETO: Constitui objeto

deste contrato a aquisições de Equipamentos Odontológicos para as unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 052/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 38.133,54 (trinta e oito mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Gabriel da Fonseca. DATA: 06 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Preço Unitário. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017-SMS/CPL. VALOR GLOBAL: R\$ 180.741,63 (cento e oitenta mil setecentos e quarenta e uns reais e sessenta e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gerente da Célula de Planejamento e Projetos, Sra. ALINE REBOUÇAS ALBUQUERQUE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, ou até exaurir-se o objeto do edital, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Renan Claudino Melo. DATA: 06 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de cópias e encadernação com fins de atender as necessidades administrativas operacionais diárias, no que diz respeito a Treinamento & Desenvolvimento Organizacional, além de outras demandas oriundas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de abril de 2018 e findando no dia 06 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. GEISA MARTINS BRITO. DATA: 06 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº022595/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SDHAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSCRIÇÃO, PARA 01 (UM) SERVIDOR, DO CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – TUDO SOBRE AS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017. VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.16.482.0129. 1.276.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, inciso III e Art. 13 inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

e suas alterações. CONTRATADA: HABITA EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.181.038/0001-00. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Costa Alexandre- Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Sobral. Sobra/CE, 06 de abril de 2018.

ATO Nº 211/2018 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do(a) Sr.(a) YANA MARIA SOLON DIAS PIMENTEL GOMES do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 3863, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social deste Município, com desligamento a partir de 01/04/2016, conforme número do benefício (1802490440), iniciado em 18 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 213/2018 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 213/2018 – SEUMA				
Estrutura	Servidor	Cargo	Simbologia	Matrícula
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Célula de Patrimônio Histórico	ALANA FIGUEIREDO PONTES	GERENTE	DNS-3	20748
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Coordenação	MARIA DO CARMO ALVES	COORDENADOR	DNS-2	21028

ATO Nº 214 /2018 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para ocupar cargos de provimento em comissão, da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 214/2018 – SEUMA			
Estrutura	Servidor	Cargo	Simbologia
Coordenadoria da Unidade de Gerenciamento de Projeto de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – UGP II	MARIA DO CARMO ALVES	COORDENADOR GERAL	DNS-2
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	ALANA FIGUEIREDO PONTES	COORDENADOR	DNS-2
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Célula de Patrimônio Histórico	ANDRINNE CARVALHO ARAÚJO	GERENTE	DNS-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 001/2018 – SESEC - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO JOVEM GUARDA, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização